



PORTARIA N. 114/GAPRE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixado no placar da Prefeitura Municipal, em 06/02/2023 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 02/02/2023, ano XVIII, edição nº 4.163 pag. 323.

Assinatura/Carimbo

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto à Servidora Pública Municipal, a **Sra. SIRLEI PEREIRA PANTALEÃO**, matrícula n. 263, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, conforme Edital n. 021/2022 e memorando n.063/2023 – SMS em anexo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/01/2022 a 01/01/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 06 de fevereiro de 2023.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
CANABRAVA
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

MEMORANDO Nº 063/2023/SMSCBN

CANABRAVA DO NORTE – MT, 09 DE JANEIRO DE 2023.

**De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete do Prefeito
A/C: Exº Sr. João Cleiton de Medeiros**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, encaminhar em anexo à escala de férias dos servidores da Secretaria de Saúde referente ao mês de MARÇO/2023, conforme Edital nº 021/2022.

Sendo o que tenho para o momento, desde já, agradeço e elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**GABRIELA PEREIRA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 032/2021**

*Solícia 10/01/23
autorizada em 21/12/21
1113*

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR



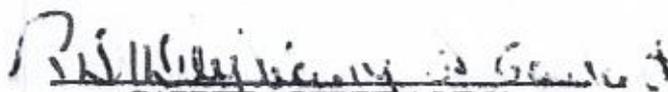
**PREFEITURA DE
CANABRAVA
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
PERÍODO DE GOZO:	MARÇO/2023		
MATRICULA	SERVIDOR	ASSINATURA DO CHEFE	(PARA USO DO RH) PERÍODO AQUISITIVO
443	FABIANA ANEZI ALMEIDA (ASSISTENTE SOCIAL)		
455	DIOMAR ALVES CORRÊA (ACS)		
263	SIRLEY PEREIRA PANTALIAO (ACS)		
2312	JANAIRA B. LIMA COIMBRA (ENFERMEIRA)		

CANABRAVA DO NORTE - MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.


GABRIELA PEREIRA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 032/2021

Saúde, na Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação, e na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura que cumprirão o Calendário Escolar.

Art. 28º. O gerenciamento austero do horário de trabalho de cada unidade/servidor é de competência do seu titular, de forma a assegurar a qualidade do serviço prestado e o funcionamento da unidade durante o período de atendimento ao cidadão.

§1º. O servidor será corresponsável pelo gerenciamento de seu horário de trabalho e poderá ser responsabilizado administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades e descumprimentos.

§2º. O não cumprimento integral da carga horária semanal acarretará desconto na remuneração mensal do servidor e, caso a prática persista, deverá ser instaurado o devido Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração da sua responsabilidade.

Art. 29º. O descumprimento, fraude ou burla aos preceitos estabelecidos neste Decreto poderão ser caracterizados como infrações sujeitas a penalidades administrativas, pelas quais deverão ser responsabilizados os autores do fato, após a devida apuração.

Art. 30º. Quando a natureza da atividade desempenhada em determinado órgão ou unidade da Administração Direta e Indireta justifique parâmetros específicos, diversos dos fixados neste Decreto, a jornada de trabalho de parte ou da totalidade de seus servidores será definida em portaria conjunta da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e da respectiva Pasta.

Art. 31º. Aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal cabe fazer cumprir o disposto neste Decreto, sem prejuízo do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 32º. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos instituído por este Decreto serão resolvidos pelo Gabinete do Prefeito Municipal, dada a relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

Art. 32º. No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, o dirigente máximo do órgão ou entidade fixará os critérios complementares necessários à sua implementação, com vistas a adequá-lo às peculiaridades de cada unidade administrativa e atividades correspondentes, subordinado a homologação final, por parte do chefe do Poder Executivo.

Art. 33º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto n. 780/2020, de 23 de novembro de 2020, decreto n. 851/2021, de 21 de julho de 2021, decreto n. 906, de 27 de outubro de 2021, decreto n. 1.029, de 22 de setembro de 2022 e o decreto n. 1.056, de 14 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 108/GAPRE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA N. 108/GAPRE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, a **Sr. ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula n. 1752, ocupante de cargo de pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, conforme Edital n. 022/2022 e memorando n. 40/2023 – SINSPU em anexo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2015 a 31/07/2016
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/03/2023 A 30/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 114/GAPRE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA N. 114/GAPRE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto à Servidora Pública Municipal, a **Sra. SIRLEI PEREIRA PANTALEÃO**, matrícula n. 263, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, conforme Edital n. 021/2022 e memorando n.063/2023 – SMS em anexo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/01/2022 a 01/01/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal